

Exmos. Senhores

Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Secretário de Estado do Mar

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Capitão do Porto de Lisboa

Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca

Sociedade Costa Polis

Presidente da C.M.A

Presidente da Junta de Freguesia da Costa de Caparica

O Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, situado na Rua Serafim Martins, Costa de Caparica, vem requerer a V. Exa. que defira a Autorização de Pesca na frente urbana de praia da Costa de Caparica, nos termos e fundamentos seguintes:

01

Na perspetiva de resolução de alguns problemas pendentes que afetam os pescadores, nomeadamente da Arte Xávega, como é do conhecimento geral, os pescadores dessa zona já procedem a esta faina à 300 anos. A Arte Xávega é mesmo a imagem de marca da Costa de Caparica, nomeadamente realizada nas praias da frente urbana, faz pois parte dos usos e costumes dos pescadores desta terra.

02

No contexto esta comunidade está consciente das competências de V. Exa., que lhe são atribuídas através do Decreto-Lei nº44/2002 de 2 de Março, mais concretamente no seu art. 13º e nas alíneas subsequentes, objetivamente na al.) e).

03

Ainda assim como tem chegado ao conhecimento dos pescadores o fundamento de V.Exa., em relação à restrição de pesca da frente urbana tem a ver com a conservação da obra realizada pela Costa Polis, nomeadamente os pescadores têm a noção e a consciência que a rampa de embarque na frente da praia urbana junto aos armazéns dos apetrechos de pesca dos pescadores foi construída não só numa perspetiva logística de estar perto da Lota e dos citados armazéns de apetrechos de pesca, mas para evitar que os tratores de apoio à Arte Xávega circulassem para norte do paredão do Nova Praia.

04

Contudo e numa perspetiva da conservação da obra da Costa Polis parece-nos pertinente salientar que existe claramente uma colisão de Direitos, nomeadamente, por um lado os Direitos dos Pescadores, por sua vez os seus usos e costumes conferem aos pescadores o Direito de ali pescarem na frente da praia urbana e por outro lado, a conservação do projeto da Costa Polis, nomeadamente a conservação do pavimento do paredão, no entanto, será pois importante salientar que a comunidade piscatória está pela primeira vez sensibilizada para o problema, incutindo assim no seu espírito que aliás já começa a ser inerente aos mais novos a aprendizagem através do projeto “D.A.R. à Costa” a técnica da Arte Xávega e também os comportamentos na preservação da obra projeto Polis. Será importante frisar numa perspetiva abrangente da Comunidade que até os mais velhos, nomeadamente os armadores da Arte Xávega têm a consciência que a obra feita pela Costa Polis tem de ser preservada numa perspetiva socioeconómica tornando a Costa de Caparica uma zona sugestiva e atrativa para quem vem de férias ou em passeio.

05

É neste contexto que a totalidade piscatória está disposta a mudar os seus comportamentos no sentido de terem Direitos e Obrigações, nomeadamente na preservação de todo o ecossistema, tal como não só no pavimento mas também no areal, que prometem após cada faina deixarem os locais limpos de qualquer resíduo relativamente à pesca, para que quem vem em lazer e chega à praia encontrar um ambiente condigno com o projeto Polis.

06

Porém não será demais fundamentar esta vontade inequívoca dos pescadores pescarem na frente de praia urbana, nomeadamente nas zonas para o lado norte da Costa, uma vez que nessas zonas existem qualidades de peixe os chamados peixes brancos que são rentáveis a nível de venda, estamos a falar de espécies como o robalo e a dourada, já que para sul abundam mais carapau e a sardinha, já que o ecossistema ao norte da Caparica tem propensões diferentes do sul, nomeadamente as correntes que vêm da barra onde os peixes acima mencionados gostam de mar batido e da oxigenação da água, sendo zonas atrativas às espécies atrás mencionadas.

07

No contexto e na realidade da arte xávega é oportuno frisar que os armadores que normalmente são pescadores mais velhos pescam com experiência mas também com intuição sem sondas nem aparelhos sofisticados e que a sua arte está no seu saber através dos anos passados no mar e que a pesca da arte xávega a norte da Costa tem o objetivo de dar continuidade a essa intuição e à fé dos Homens.

08

Solicitamos que o horário para pescar a norte do paredão do Nova Praia na época de Verão seja o que está na portaria que regulamenta a pesca da arte xávega, ou seja, a partir das 18.30h, e a partir do dia 1 de Outubro até 30 de Maio na respetiva zona seja um horário livre, ou seja, o horário de Inverno.

09

Este sindicato que representa a arte xávega em Portugal, sendo esta uma arte cega, pois quando as redes são lançadas ao mar nunca se sabe o peixe que virá nas mesmas e pescando numa período sazonal que começa em Março e acaba em Novembro, não compreendemos como é que a Lei é aplicada á pesca artesanal local e á pesca costeira, quando é esta última que faz o maior esforço de pesca na zona IX- sub-área da ZEE do Continente.

Perguntamos às entidades competentes se quando as artes xávega começarem a pescar se a cota do carapau entre os 12 e os 14 cm já não está esgotada pelos barcos da rede de cerco e pelos arrastões que pescam foram das seis milhas e que na sorradeira da noite entram na zona que não lhes é permitido pescar, muitas das vezes capturando toneladas deste carapau. O que foi feito aos pescadores com o encerramento da pesca ao carapau a partir do dia 26 de Outubro de 2012, não foi mais nada senão colocar os trezentos e sessenta pescadores que trabalham nas doze artes xávega e também daquelas que se encontram espalhadas pelo país até Mira.

Vem este Sindicato pedir que esta Lei não se aplique á pesca artesanal local, pois devido aos meses em que não trabalha derivado ao mau tempo, não é tempo suficiente para servir defeso a esta espécie.

Pedimos deferimento.

P´A Direção,

Lidio Galinho, Carlos Fagundes e António Graça

Costa de Caparica, 19 de Novembro de 2012.